**2. ATIVIDADES DO CURSO**

As atividades complementares são atividades extracurriculares que ampliam o conhecimento dos alunos. De acordo com a Resolução CNE/CES Nº 1, de 6 de janeiro de 2015, as atividades complementares são componentes curriculares são componentes curriculares enriquecedores do perfil do formando e deverão possibilitar o desenvolvimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do aluno, inclusive as adquiridas fora do ambiente acadêmico, que serão reconhecidas mediante processo de avaliação. A concepção, composição e regulamentação desta componente curricular, no âmbito do curso de Geologia da Ufopa, encontram-se sistematizadas no Regulamento de Atividades Complementares.

A carga horária exigida no PPC do Curso para as atividades complementares corresponde a 195 horas. A partir das componentes “Atividades Complementares I” e “Atividades Complementares II” as atividades desenvolvidas pelo discente são creditadas no 4º e 10º semestre, entretanto, devem ser desenvolvidas ao longo do curso, preferencialmente, a cada semestre.

Para cumprimento das atividades complementares os discentes podem desenvolver ações na Ufopa ou em outras Instituições de ensino ou da sociedade civil ou do setor público ou do setor privado, enfim, em diversos ambientes sociais, técnico-científicos ou profissionais. São previstas e incentivadas o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação nas mais diversas áreas do conhecimento e da atuação humana, incluindo experiências de trabalho, estágios não obrigatórios, extensão universitária, iniciação científica, participação em eventos técnico-científicos, publicações científicas, programas de monitoria e tutoria, disciplinas de outros cursos, representação discente em comissões e comitês, participação em entidades estudantis, empresas juniores, incubadoras de empresas ou outras atividades de empreendedorismo e inovação, dentre outras.

Considerando a organização curricular do curso, incentiva-se e oferta-se aos discentes a possibilidade de desenvolvimento das Atividades Complementares, preferencialmente, nas seguintes áreas: Geociências; Direitos Humanos e Justiça; Cultura e História Afro-brasileira; Cultura Indígena; Educação para as relações Étnico-racial; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Direitos Humanos; Esporte; Artes e Cultura; Educação e saúde; Comunicação; Tecnologias e Produção; Empreendedorismo e Inovação; e Trabalho.

Para o processo de avaliação toda atividade complementar deve ser comprovada por documento oficial da Instituição promotora da atividade, tais como: declaração, atestado e/ou certificado, nesta comprovação devem constar o tipo de atividade, a data e o valor da carga horária. A pontuação das atividades segue uma tabela específica de distribuição de horas, na qual constam as categorias: ensino, pesquisa, extensão e outras atividades, além da organização temática, descritas no anexo I do Regulamento das Atividades I.

A gestão e acompanhamento das atividades complementares é exercida pela ação colaborativa entre a coordenação pedagógica, os orientadores de TCC e os discentes. Sendo de responsabilidade do discente buscar, desenvolver e fazer o controle de suas atividades complementares ao longo de cada semestre, para serem creditadas no 4º e 10º semestre. Cabendo a coordenação pedagógica e aos Docentes orientadores a orientação e o acompanhamento do discente.

As comprovações das atividades complementares, impressas ou digitalizadas, são entregues, via requerimento na Coordenadoria Acadêmica do IEG. A análise e avalição é realizada por uma banca examinadora constituída por docentes e técnicos em assuntos educacionais.